



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020** - Edição **211**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020** - Edição **211**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 2965/2020

“Dispõe sobre a realização das Convenções Partidárias de 2020 no âmbito de todo o Município de Cerrito.”

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as eleições municipais estão previstas para outubro de 2020, realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, por força da Emenda Constitucional nº 107, publicada no DOU de 03.07.2020;

CONSIDERANDO que as convenções partidárias municipais têm como objetivo a escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito na eleição majoritária, e Vereador na eleição proporcional,

CONSIDERANDO que as convenções deverão ser realizadas no período de 31 de agosto a 16 de setembro do ano da eleição, obedecidas as normas estabelecidas no estatuto partidário,

DECRETA:

Art. 1º. As Convenções Partidárias poderão ser realizadas de forma virtual ou presencial, em observância à Resolução n.º 23.623 de 2020 do Superior Tribunal Eleitoral, que dispõe sobre as regras destinadas a viabilizar o controle de autenticidade da ata de convenção partidária pela Justiça Eleitoral, nas Eleições 2020.

Art. 2º As Convenções Partidárias realizadas de forma virtual deverão atender ao regramento específico constante na Resolução n.º 23.623 de 2020 do Tribunal Superior Eleitoral, para a validade das mesmas.

Art. 3º. As Convenções Partidárias que forem realizadas de forma presencial não caracterizarão aglomeração para fins de penalidade no âmbito do Município, mas recomenda-se que participem apenas convencionais e pré-candidatos.

Art. 4º. Na realização de Convenções Partidárias de forma presencial deverão ser observadas todas as normas sanitárias e de higiene constantes Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal n.º 2897 de 21 de maio de 2020, principalmente quanto ao distanciamento, utilização de máscaras e álcool gel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 26 de agosto de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal de Cerrito/RS